PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1637, DE 05 DE ABRIL DE 2.000.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar a Associação de Beneficência e Desenvolvimento Social de Barrinha, para a implantação e execução do projeto social "PRO-JOVEM".

*O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. **MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a *CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação de Beneficência e Desenvolvimento Social de Barrinha, subvenção social até o valor total de R$.60.000,00 (sessenta mil reais), destinada à implantação e execução do projeto social **'PRO-JOVEM".**

Artigo 2º. A subvenção social autorizada será repassada à Associação de Beneficência e Desenvolvimento Social de Barrinha de acordo com a necessidade financeira do projeto, respeitado o limite mensal de R$.5.000,00 (cinco mil reais),

Artigo 3º. Os recursos financeiros transferidos deverão ser utilizados exclusivamente no projeto social **"PRO-JOVEM",** cuja comprovação deverá ser feita até o décimo quinto dia do mês subseqüente ao da transferência, através de prestação de contas.

Artigo 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 05 de abril de 2.000.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos